



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



DECRETO LEGISLATIVO N.º 03 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 103/2013, APLICANDO PERCENTUAL DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Altera o parágrafo único e o *caput* do artigo 2º, do decreto legislativo n.º 103/2013 que passará a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 2º - O valor das diárias dos servidores fica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para dentro Estado e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fora do Estado.

Parágrafo único – Os valores das Diárias quando não houver pernoite, serão de R\$ 300,00 (trezentos reais) para dentro do Estado e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para fora do Estado.”

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

Em 20 de junho de 2022

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA
Vice-Presidente

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
1ª Secretária

VALERINDO MARTINS SAMPAIO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

NOBRES LEGISLADORES

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022, o qual **ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 103/2013, APLICANDO PERCENTUAL DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa adequar o valor das diárias aos servidores da presente Casa de Leis, quando os mesmos deslocarem para desempenharem suas funções dentro e fora do estado.

Sabe-se que a última alteração ocorreu em 2013, dessa forma é possível notar a defasagem do referido valor frente ao índice inflacionário ao longo de quase 10 anos, sem quaisquer reajustes.

Destarte, a recomposição aplicada será capaz de suprir a necessidade mínima de deslocamento dos servidores, para que os mesmos possam desempenhar suas funções a serviço da sociedade.

Certo de contarmos com o unânime apoio dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto de Resolução, no despedimos externando votos de estima e considerações.

SALA DAS SESSÕES

Em 20 de junho de 2022

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA

Vice-Presidente

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA

1ª Secretária

VALERINDO MARTINS SAMPAIO

2º Secretária